



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal  
**Valdir Luiz Sartor**  
Vice-Prefeito  
**Reginaldo Macário**

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

**Jean Carlos Silva Gomes**

Secretário Municipal de Saúde

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

Secretário Municipal de Educação

**Valdenir Aparecido Duarte**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina da Silva**

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

**Célio Roberto Campos**

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**PODER EXECUTIVO - LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Postes e Cruzetas de Concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da aquisição é de R\$ 64.514,80

DATA DA ABERTURA: 26 de outubro de 2023, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007 e subsidiariamente no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br/portal-da-transparencia](http://www.deodapolis.ms.gov.br/portal-da-transparencia) link: <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editaislicitacoes.Php?Tipo=1> através de solicitação no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Poderão participar deste Pregão as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 10 de outubro de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria Munic. de Infraestrutura

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2023 AO CONTRATO 005/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Vipe Serviços de Diagnósticos Por Imagem LTDA -ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do - Prazo e da Clausula Quarta do Preço e do Contrato 05/2021 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO A Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato nº 005/2021, de Vigência do presente instrumento contratual, fica prorrogado por mais 1 (um) mês, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando - se em 24/10/2023.**

**DO VALOR:** A Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato fica Acrescida da importância de R\$ 12.843,75 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) do valor inicial do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, combinado com o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 005/2021.

**ASSINAM:** Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e Alexandre Augusto de Matos - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 11 de outubro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SE-**



**CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves dos Santos, Lote 01 Quadra 27, Jardim Europa, Deodápolis/MS portador do RG nº. 001.675.415. SSP/MS, CPF sob o nº 032.167.261-50, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a **AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro**, nesta cidade, portadora do **RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751- pelo **Sr. Valdenir Aparecido Duarte**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Avenida Genario da Costa Matos nº 340 Bairro Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 19817838 SSP/SP, CPF nº 058.728.838-89, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada **Sr. Jair Antônio Estevão**, brasileiro, casado, Diretor Presidente de Habitação, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 973, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, CPF nº 572.427.981-91 e o **GABINETE DO PREFEITO**, representada pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a **AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro**, nesta cidade, portadora do **RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20.**, doravante denominados **PARTICIPANTES** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 116/2023**.

#### **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

**Empresa: ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.931.075/0001-61, com sede na Rua São Felix, nº 240, Vila Vilas Boas, CEP: 79.051-210, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr. Luis Moreira de Lima**, profissão administrador de empresas, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 10933798 SSP/SP e do CPF/MF nº 009.288.628-01, residente e domiciliado na Rua São Felix, nº 240, Vila Vilas Boas, CEP: 79.051-210, Campo Grande/MS.

**Empresa: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.779.255/0002-15, com sede Rua 02, nº 1987, Bairro: Água Comprida, CEP: 37.600-000, presidente Prudente/SP, neste ato representado pelo **Sr. Gervasio dos Santos Marques**, brasileiro, portador do RG nº 5.418.890 SSP/SP e do CPF/MF nº 077.156.659-08,



residente e domiciliado na Rua 02, nº 1987, Bairro: Água Comprida, CEP: 37.600-000, presidente Prudente/SP.

**Empresa: SUPERAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.482.516/0001-61, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, Bairro: Velha CEP: 89.041-070, Blumenau/SC, neste ato representado pelo **Sr.ª Josiane Bagatoli**, profissão Administradora, brasileira, estado civil solteira, portador do RG nº 46062785 SSP/SC e do CPF/MF nº 053.623.299-79, residente e domiciliado na Rua General Osorio, nº 1108, Velha Blumenau, CEP 89.041-002.

**Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.521.392/0001-81, com sede Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Bairro: Taquara II, CEP: 29.169-650, Serra/ES, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo Oliveira**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 4.339.811 SSP/SC e do CPF/MF nº 087.015.959-38, residente e domiciliado na Rua Carlos Chagas nº 413, Conta Dinheiro, Lages SC, CEP 88.520-275.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **Ar Condicionado**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para futura aquisição futura de Aparelhos de Ar Condicionado para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Assistência Social, Educação, Esporte, Saúde, Habitação e Gabinete do Prefeito, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

<b>Empresa: ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação dos Aparelhos</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca Fabric</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total R\$</b>
02	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, SPLIT INVERTER C/ CONTR. RE - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO: 110/ 220 V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/ SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA 12 MESES	15	TCL	3.600,00	54.000,00

07	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, SPLIT INVERTER C/ CONTR. RE - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPAC REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/ SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	04	TCL	3.600,00	14.400,00
----	---	----	-----	----------	-----------

**Valor Total R\$****68.400,00****Empresa: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA**

Item	Especificação dos Aparelhos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
04	AR CONDICIONADO 30000 BTUS, SPLIT INVERTER C/ CONTR. RE - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/ SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	23	AGRATTO	4.516,50	103.879,50

05	AR CONDICIONADO 12000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU TENSÃO: 127/220 V TIPO: SPLIT MODELO: SPLIT INVERTER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/ DESUMIDIFICAÇÃO/ FILTRO, GARANTIA MINIMA 12 MESES.	12	AGRATTO	1.834,00	22.008,00
08	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS, SPLIT, INVERTER C/ CONT. RE - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPAC. REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/ SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	11	AGRATTO	1.720,00	18.920,00
09	AR CONDICIONADO 30000 BTUS, SPLIT INVERTER C/ CONTR.RE - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPAC. REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/ SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	7	AGRATTO	4.516,50	31.615,50
<b>Valor Total R\$</b>					<b>176.423,00</b>
<b>Empresa: SUPERAR EIRELI EPP</b>					
Item	Especificação dos Aparelhos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$

06	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, SPLIT INVERTER C/ CONTR.RE - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPAC. REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	9	TCL	2.726,85	24.541,65
<b>Valor Total R\$</b>					<b>24.541,65</b>
<b>Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI</b>					
Item	Especificação dos Aparelhos	Quant.	Marca Fabric	V. Unit.	V. Total R\$
01	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, SPLIT INVERTER C/ CONTR. RE - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, TENSÃO: 110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	30	AGRATTO	2.733,12	81.993,60
3	AR CONDICIONADO 12 000 BTUS, SPLIT, INVERTER C/ CONT. RE - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPAC. REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/ TIMER/SELO PROCEL. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	34	AGRATTO	1.706,45	58.019,30



<b>Valor Total R\$</b>	<b>140.012,90</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>409.377,55</b>

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos aparelhos decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos aparelhos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão Eletrônico 4/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão Eletrônico 4/2023, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos aparelhos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos aparelhos objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das aquisições/serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantita-





tivos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos aparelhos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir: O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Educação; **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência; A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Habitação; O servidor **Orlindo dos Santos Souza**, portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Titular** pela Adm E Gabinete; ; A servidora **Odete Omito de Melo**, portador do CPF: 475.571.681-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo como **Fiscal Titular** pela saúde; O servidora **Jelcinede Nita dos Santos**, portadora do CPF: 614.885.181-49 ocupante do cargo de Assistente de Administração como **Fiscal Titular** pela SEINFRA; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura;

A servidora **Bruna Daniele da Silva**, portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Educação; A servidora **Helayne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Erica Pereira da Silva**, portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Habitação; A servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo Chefe de divisão como **Fiscal Suplente** pela Adm e Gabinete A servidora **Keila Rabelo Bezerra**, portador do CPF: 844.186.801-87, ocupante do cargo de Faturista como **Fiscal Suplente** pela saude; A servidor **Francisco de Assis Eufrazio**, portador do CPF: 166.635.858-43, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Suplente** pela SEINFRA; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501.556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura, através da Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 162/2023.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos aparelhos, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** cor-



ridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:**

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos aparelhos e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos aparelhos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

##### **Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:**

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar os aparelhos no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;



Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos aparelhos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

#### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 7 - Departamento Administrativo e Financeiro, 4 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo e Financeiro, Projeto de Atividade 2.053, Fonte 500.10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria de Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1.033, Fonte 0 e 704. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto de Atividade 2.004, 2005, 2.010 e 2.023, Fonte 660. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 2.029 e 2.041, Fonte 500, 540 e 550. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2.051, Fonte 500.1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.068, 2.069, 2.076, 2.077, 2.079 e 2.082, Fonte 500, 600, 621 e 899. 1 - Fundo Municipal de Habitação Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação E Integração Social, Projeto de Atividade 2.000, Fonte 500. 1 - Gabinete do Prefeito, 1 2 - Executivo, Projeto de Atividade 2.055, Fonte 0. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo; ou

cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

**II - Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:  
tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.  
Deodápolis - MS, 26 de setembro de 2023.

---

**Jean Carlos Silva Gomes**

P/Secretaria Municipal de Administração

Contratante/ Ordenador de Despesas



---

**Valdir Luiz Sartor** Prefeito Municipal

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura e p/ Gabinete

Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Valdenir Aparecido Duarte**

P/Secretaria Municipal de Educação

Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Célio Roberto Campos**

P/Secretaria Municipal de Esporte

Contratante/ Ordenador de Despesas

---

**Márcia Cristina da Silva**

P/Secretaria Municipal de A. Social

Contratante/ Ordenadora de Despesas

---

**Jair Antônio Estevão**

P/Agência Municipal de Habitação

Contratante/ Ordenador de Despesas

**EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

---

Nome: **Luis Moreira de Lima**

CPF: ° 009.288.628-01

RG: 10933798 SSP/SP



Empresa: **ARPEJO COMUNICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nome: **Gervasio dos Santos Marques**

CPF: 077.156.659-08

RG: 5.418.890 SSP/SP

Empresa: **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA**

Nome: **Josiane Bagatoli**

CPF: 053.623.299-79

RG: 46062785 SSP/SC

Empresa: **SUPERAREIRELI EPP**

Nome: **Gustavo Oliveira,**

CPF: 087.015.959-38

RG: 4.339.811 SSP/SC

Empresa: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**

## PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA

### **PORTARIA Nº 327/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº001/2023, e dá outras providências.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

**CONSIDERANDO** a sindicância investigativa 05/2023, designada pela Portaria nº 017/2023 de 03 de fevereiro de 2023 para apurar a eventual irregularidade administrativa com relação aos fatos mencionados no Ofício nº 011/2023/SEMUS;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia como membros da Comissão Processante os seguintes servidores: LUCIANA LISSONI DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01 que a presidirá; SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente de Administração – matrícula 96/01; EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA – Agente de Administração – matrícula 2397/01.

**Art. 2º** Designa os seguintes servidores como suplentes: ALMIM GOMES DA SILVA – Assistente de Administração - matrícula 1781/01 e CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1781/01.

**Art. 3º** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.



**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de outubro de 2023.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal de Deodápolis**

### **PORTARIA Nº 0329/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2022, através da Portaria nº 137/2022, e dá outras providências.

**VALDIR LUIZ SARTOR**, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 137/2022 de 25 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 137/2022 de 25 de julho de 2022, para apuração dos fatos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de outubro de 2023.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal de Deodápolis**

### **PORTARIA Nº 0328/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Instaura Sindicância nº 016/2023 e constitui Comissão de Sindicância objetivando apurar eventuais ilegalidades e responsabilidades com relação aos fatos objeto do Ofício nº 0476/2023/GABIP, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, a teor do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 129/2022 de 18 de julho de 2022, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de Procedimento de Sindicância para apuração dos indícios de irregularidades e ilegalidades atinentes aos fatos relatados no Ofício nº 0476/2023/GABIP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Ficam designados como membros da Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

LUCIANA LISSONIDA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01 que a presidirá;

SUELI RIBEIRO DE CAMPOS – Agente de Administração – matrícula 96/01;

EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA – Agente de Administração – matrícula 2397/01.



**Art. 3º** Ficam designados os seguintes servidores como suplentes:

**I** – CARLOS ALBERTO BATISTA – Técnico em Finanças – matrícula 1781/01.

**II** – LUCIANA LISSONI DA SILVA – Assistente de Administração – matrícula 499/01.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, admitido a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de outubro de 2023.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal de Deodápolis